



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ nº 13.828.397/0001-56
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2025 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se **publicado e aberta** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no **dia 08 de dezembro de 2025, às 14 horas**, (horário de Brasília) no **portal www.bll.org.br**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.**, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites **www.bll.org.br** e **<http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial>**., bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. 17/11/2025. Débora de Souza Duarte – Pregoeira.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ana Nery, nº 27, Bairro- Centro CEP 44.300-000 – Cachoeira - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.828.397/0001-56**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal o Sra. ELIANA GONZAGA DE JESUS**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do(a) **PREGOEIRO(A)**, consoante **Decreto Municipal nº 011/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais respectivos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 19/11/2025 às 08 horas do dia 08/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 08/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bllcompras.com>

1. SERVIÇO:

1.1 A presente licitação tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA- BAHIA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com>

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> no site <https://www.cachoeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou pelo site do **BLL COMPRAS - licitações online: <https://bll.org.br>**

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Débora de Souza Duarte**, e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 011/2024.

E-mail: licitacaocachoeira2021@gmail.com

Endereço: Rua Ana Nery, nº 27, Bairro- Centro CEP 44.300-000 – Cachoeira - BA

O atendimento será feito no horário das 08:00 as 14:00 horas.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal respectivo, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo





específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema do PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL e no site <https://bllcompras.com> devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 031/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO - Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7.5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.5.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 PROPOSTA PARCIAL:

7.6.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

7.7.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.7.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

7.7.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8 AMOSTRAS – PROVA DE CONCEITO

7.9 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito).



no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

7.9.1 A Prova de Conceito será o momento em onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU), e consistirá em:

➤ Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência;

7.9.2 A prova de conceito será realizada de forma presencial e será aberta aos demais participantes;

7.9.3 Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

7.9.4 Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no Termo de Referência;

7.9.5 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, fazer constar um pronunciamento ao final, que será constado em ata;

7.9.6 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 NÃO APLICÁVEL PARA O SERVIÇO, DESTE CERTAME.

9 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO XII – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no site <https://bllcompras.com>.

10.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de CACHOEIRA - BA.

10.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 011/2024.

10.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (<https://bllcompras.com>).

10.1.4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4.2 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do



credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

- 10.1.5 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
- 10.1.6 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, através do telefone (41) 3097-4600
- 10.1.7 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Cachoeira – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

10.2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>.
- 10.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 10.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 10.2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 10.2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.2.4 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2.3.2;
- 10.2.5 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 10.2.6 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 10.2.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 10.2.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 10.2.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este serviço.
- 10.2.10 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 10.2.11 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 10.2.12 O (a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 10.2.13 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através da Bolsa de Licitações do Brasil, através do site <https://bllcompras.com> onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo <https://bllcompras.com> ou telefone (41) 3097-4600.



10.3 PROPOSTA INICIAL

10.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

10.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

10.3.2.1 **DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação*
- IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema*
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.*
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e*
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.*
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

10.3.2.2 Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

10.3.2.3 Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

10.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

10.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.5 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;



- 10.4.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de serviços;**
- 10.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto.**
- 10.4.5 Fabricante;
- 10.4.6 Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 10.4.7 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 10.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/serviços.
- 10.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 10.5 **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.5.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 10.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 10.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

11 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

11.1 ABERTO

- 11.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos serviços anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.5 ABERTO E FECHADO

- 11.5.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 11.5.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 11.5.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.5.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.5.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos serviços anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
 - 11.5.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos serviços anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.5.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 11.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
 - 11.8 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 11.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 11.10 Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 11.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 11.12 Em relação a serviços não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
 - 11.13 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.14 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 11.15 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subserviços anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.20.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.20.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.17.2.
- 11.21 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal respectivo, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 12.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.1 No caso de serviços e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração,**



sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o que estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos serviços e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado na aba de “Documentos Complementares” ou aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente

- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 12.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 12.6.3.2.1 Serviços (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 12.6.3.2.2 Serviços (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 12.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.6.10 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



- 12.6.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.6.12 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.6.14 Nos serviços não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos a HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do BLL no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.
- 13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 13.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 13.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

14 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 14.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
 - 14.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) serviços diversos e independente do critério de disputa.
 - 14.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
 - 14.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
 - 14.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

15 OS RECURSOS

- 15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 15.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 15.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 15.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 15.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos serviços anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 15.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com>
- 15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu serviço possuir mais de um lote.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do BLL, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- 17.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.
- 17.5 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do (s) Contrato (s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do serviço licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

18 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 18.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 18.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 18.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 18.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 031/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 18.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 18.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 18.6 A entrega, o recebimento do serviço da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 18.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
- 18.8 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 18.9 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 18.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 18.9.1.1 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 18.9.2 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada



18.10 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

18.11 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

19 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

19.1.1 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração/Saúde do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

19.1.2 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.

19.1.2.1 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu serviço obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

19.1.2.2 Quando o serviço não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

19.1.2.3 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

19.1.2.4 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

19.1.2.5 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

19.1.2.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.1.2.7 Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de serviços e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

19.1.2.8 As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

19.1.2.9 É de inteira responsabilidade informar ao Contratante, suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

19.1.2.10 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao serviço do contrato, sob pena de não pagamento.

19.1.2.11 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

19.1.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.



Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- 19.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 19.1.5 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 19.1.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal respectivo, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 20.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 20.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do serviço do processo e compreenderá:
 - I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
 - II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
 - III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 20.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Cachoeira – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.
- 20.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 20.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 20.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço do processo sem motivo justificado;
- 20.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 20.9 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, exigidos, cumulativamente:



- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 20.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6 **A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo Sr. Thallison da Silva dos Santos, devidamente, nomeado pela Decreto nº 102/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.**
- 21.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 21.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 21.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 21.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 21.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 21.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 21.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 21.9 A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 21.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 21.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 21.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 21.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 22.1 21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 22.1.1 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 22.1.2 § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 22.1.3 § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 22.1.4 § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 22.1.5 § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 22.1.6 § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 22.1.7 § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 22.1.8 § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 22.1.9 § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
 - 22.1.10 § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - 22.1.11 § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
 - 22.1.12 § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
 - I. Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;



- II. Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
 - III. Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- 22.2 § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 23.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 23.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 23.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 23.7 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 23.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.9 O foro é o da Comarca do Município de CACHOEIRA - BA, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 23.10 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Cachoeira - Bahia.

Município de Cachoeira - Bahia, 17 de novembro de 2025

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UR	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	25410	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Sistema Inteligente para Gestão e acompanhamento de Veículos, incluindo, Gerenciamento, Monitoramento, Rastreamento e Controle via sistema web, aplicativos IOS e ANDROID customizável, Logística.	serviço		40	R\$ 212,55	R\$ 8.502,00	R\$ 102.024,00
VALOR TOTAL							R\$ 102.024,00	

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é **R\$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais)**, conforme, prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi a MÉDIA DE PREÇO, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21 e o Art. 3º do Decreto Municipal respectivo. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.3 DAS QUANTIDADES

- A definição da estimativa da quantidade para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentou-se em um processo analítico cuidadoso, levando em consideração diversos fatores relevantes para garantir uma oferta adequada e eficiente.
- Assim, a fundamentação da quantidade para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO)** à Secretaria Municipal de Saúde baseou-se em critérios sólidos e holísticos, integrando dados demográficos e necessidades institucional.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a). AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS:

O serviço fornecido deve conter as seguintes informações de identificação:

- Dados de identificação do serviço.
- Marca do fabricante.
- Dados de fabricação.



I - FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

- O sistema web de gerenciamento e monitoramento deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Acompanhamento de Velocidade.
- Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real.
- Disponibilizar histórico de movimentação da frota.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Disponibilizar e permitir acesso ilimitado ao sistema com usuário e senhas.
- Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista).
- Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva).
- Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Permitir logs do sistema por usuários.
- Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

A) Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada.

B) Veículo em local proibido.

C) Veículo em horários não permitidos.

D) Controle do tempo de permanência.

E) Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).

- Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail.
- Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilometro ou horimetro.
- Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos).
- Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP.

II - FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS: SOLUÇÃO HÍBRIDA PARA IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- Modulo de gestão de ativos híbrido com bateria e placa fotovoltaica integrada com as seguintes autonomias: Híbrido bateria de no mínimo 30(trinta) dias e Híbrido fotovoltaica ilimitada desde que possua raio solares equivalente, para utilização em Ativos, implementos, maquinas e reboques.
- Controle e acompanhamento de Velocidade.
- Cerca Virtual (áreas onde o ativo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.



- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, ligado/em funcionamento em movimento, desligado, velocidade, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, localização no mapa em tempo real.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único implemento ou maquina selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os implementos, maquina simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Permitir a personalização dos implementos e maquinas (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

A) ultrapasse uma velocidade pré-determinada.

B) horários não permitidos.

C) Controle do tempo de permanência.

D) Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).

- Controle Vida útil do ativo com evento predefinido (informativo sobre troca/venda/leilão).
- Cadastro de ativos locados e período início e fim da locação com evento personalizado quando estiver próximo ao fim. (via e-mail e SMS).
- Geração de OS para envio para manutenção com previsão de retorno.
- Gerar alerta quando a data de previsão retorno da manutenção estiver chegando ao fim.
- Geração de OS de baixa de ativo (perda, roubo, venda, leilão, sinistro, seguro).
- Geração Check-List de manutenções (ter opção do que será verificado e checado) exemplo: Pneus, Óleo, bateria, correia dentada, filtro do óleo, etc...
- Cronograma periódico de manutenção/troca de pneus/óleo, correia dentada, filtro do óleo, bateria etc. ter opção de emitir, com base nos dados cadastros e inseridos no sistema pelo gestor com as manutenções programadas.

FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE IOS E ANDROID PARA CONTROLE DE ATIVOS: VEÍCULOS E IMPLEMENTOS.

- Função esqueci minha senha.
- Leito de QR CODE onde exibe informações motorista.
 - a) Nome.
 - b) CPF.
 - c) CNH.
 - d) Categoria da CNH.
 - e) Vencimento da CNH.
- Menu.
- Opção Suporte Técnico que direciona para ligação ao suporte técnico 24 horas.
- Chat com suporte técnico.
- Perfil, onde exibe informações sobre o usuário logado, como Nome da Empresa e Nome do Usuário; opção de inserir foto de perfil ou utilizar a câmera.
- Informações sobre o aplicativo, como versão e outras informações técnicas.
- Leitor de QR CODE para identificação dos cartões RFiD onde:
 - Exibe as informações básicas do motorista como Nome, CPF, CNH, Categoria da CNH, vencimento da CNH.
 - Caso não tenha motorista cadastrado com aquele cartão, será possível cadastra-lo pelo próprio aplicativo.
 - Mapa de frota, onde exibe todos os veículos próximo a sua localização, com visualização de mapa e imagem satélite.
- Botão Sair, para encerrar a sessão do usuário.
- Tela Inicial com opção de busca com filtros Marca, Modelo ou Placa.
- Indicação por cor sobre o status de ignição dos veículos da lista.
- Lista de veículos com informações Básicas.



- A) Placa.
- B) Endereço por extenso.
- C) Data e hora da última comunicação.
- D) Nome do motorista.
- E) Status da ignição.
- F) Velocidade.
- G) Foto do veículo.

- Botão para Últimos Registros.
- Botão para Visualização no Mapa.
- Opção de atualizar a tela ao deslizar o dedo na tela.
- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo.
- Botão últimos registros.
- Opção de escolher período de data.
- Lista de eventos do veículo com informações:

- A) Período data
- B) Status ignição
- C) Endereço por extenso
- D) Nome Motorista
- E) Hodômetro
- F) Velocidade
- G) Horímetro
- H) Voltagem bateria
- I) Temperatura

- Botão para Visualização no Mapa.
- Visualização no mapa a localização do veículo com informações mínimas de:

- A) Placa
- B) Modelo
- C) Endereço por Extenso

- Opção de alterar visualização do mapa para Satélite.
- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo.
- Opção de adicionar foto do veículo ou utilizar a câmera.
- Exibe informações sobre o veículo selecionado:

- A) Data
- B) hora
- C) Endereço da última comunicação.

- Status do veículo com:

- A) Status da Ignição
- B) Velocidade
- C) Hodômetro
- D) Horímetro
- E) Nome do motorista

- Botão para ativar Bloqueio remoto.
- Botão para monitorar caso veículo acione a ignição; via notificação via Push.
- Botão para monitorar movimentação indevida do veículo em local determinado, cerca virtual – via Notificação via Push.
- Teclado virtual via Smartphone com possibilidade de jornada de trabalho virtual e chat online entre motorista e central.



- O aplicativo de controle de mensagens do teclado virtual deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura.
- O sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO E LOGISTICA DE ATIVOS: VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- Criação de rotas predeterminadas.
- Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.
- Deverá ser possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores, no qual será controlado horímetro do implemento.
- Para uma melhor logística deverá ser possível cadastrar viagens a serem executadas pela Prefeitura, podendo vincular o veículo, implemento, maquinas, motorista, itinerário, realizando o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.
- O sistema deverá fazer a gestão de multas e autuações de veículos de forma automatizada gerando a cada 30 dias um extrato com todos os veículos no qual será enviado via e-mail automaticamente ou consultado via acesso a plataforma de gestão de ativos.
- O sistema poderá possuir integração com as câmeras LPR para realizar a identificação das placas quando realizar a entrada em determinado local como: pátios, estacionamentos ou garagem. Sempre que o veículo sair ou entrar do local aonde estará instalada 1 (uma) câmera LPR deverá tirar uma foto automaticamente do veículo mostrando por foto as condições que ele chegou ou saiu anexado automaticamente no sistema em relatório de deslocamento.
- Sempre que o veículo sair ou chegar ao local desejado, deverá ser tirado uma foto e anexo no relatório de deslocamentos dos veículos comprovando a jornada realizada pelo mesmo.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, IDENTIFICAÇÃO MOTORISTA-CONDUTOR DE ATIVOS: VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, maquina deverão possuir o leitor instalado.
- Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID.
- O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.
- Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.
- Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
- Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.
- Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por DRIVEID.
- Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão.
- Jornada de trabalho virtual do motorista.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- O módulo de abastecimento deverá ter objetivo de controle de liberação, consumo de combustível.
- Deverá possuir o modulo de abastecimento para os postos de gasolina visualizarem as liberações das requisições feitas pelo o gestor.
- O sistema deverá gerar requisições virtuais com opção de selecionar, veículo, ou maquinas, placa, tipo de combustível e quantidade de litros liberados.
- O sistema somente poderá gerar nova requisição após a requisição anterior tenha sido baixada(utilizada).
- Possibilidade de acompanhar a média de consumo por veículo, maquinas e motoristas.
- Possibilidade de liberação de requisição virtual por posto de combustível ou bomba.
- Possibilidade de obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos.



- Voucher virtual – Liberação de combustível via sistema, com informações de Cliente, Placa, Litros, Valor, Token, Cupom Fiscal, Posto.
- Cadastrado com liberação do voucher apenas quando o veículo estiver no posto cadastrado, utilizando localização do dispositivo de rastreamento e monitoramento instalado no ativo.

FUNCIONALIDADES DO MODULO INTELIGENTE DE MONITORAMENTO VEICULAR POR CÂMERAS.

- Visualização da imagem em tempo real, por meio de aplicativo IOS / Android e sistema Web.
- Buscar de imagens por período predeterminado e horário.
- O sistema deverá possuir os recursos de gerenciamento, gravação e armazenamento de vídeos e imagens, além de possibilitar a visualização em simultâneo de no mínimo trinta dispositivos diferentes a visualização de uma mesma câmera ou gravação, via softwares desenvolvidos para desktop, dispositivos moveis com sistema Android e iOS.
- Slider de gravação com a funcionalidade de avançar e retroceder o vídeo selecionado para visualização.
- Opção de fullscreen habilitada na tela de reprodução de vídeos.
- Realização do ajuste de velocidade de reprodução para os valores de 0.5x, 0.75x, Normal, 1.25x, 1.5x, 1.75x, 2x.
- Opção em vídeo componente com a possibilidade da realização do download do vídeo em reprodução.
- Opção em vídeo componente para ativar e desativar a reprodução do áudio embarcado nas câmeras quando as mesmas possuírem o recurso de áudio e estiverem habilitadas via sistema para gravação.
- Opção em vídeo componente para a realização da operação de reinício da reprodução da gravação atual.
- Possibilidade de realização de cadastro de chamados, consulta de chamados e finalização de chamados de atendimento.
- Recurso de log da realização de operações dentro do sistema web, mobile e desktop.
- Recurso de visualização de câmeras em formado de mosaico;
- Recurso deverá possuir no mínimo uma câmera e no máximo 16 câmeras (levando em conta que a quantidade de câmeras sendo visualizadas no mosaico selecionado dependerá exclusivamente dos recursos de hardware do computador ou telefone móvel)
- Sistema deverá possuir as funcionalidades a seguir: Cadastro de usuário, Alteração de usuários, Criação de Grupos de permissão, Definição de tempo de armazenamento por câmera no limite cadastrado.
- Cadastro/Alteração de Alertas de Movimento, veicular.
- Visualização de câmeras em formato mosaico
- Visualização de Eventos, caso a câmera possua o recurso.
- Visualização de gravações armazenada
- Tela de downloads requisitados
- Tela de chamados realizados
- Relatórios de log
- Relatórios de alertas
- Relatórios de chamados

SEGURANÇA DO SISTEMA WEB E DATACENTER

- O sistema Web e Web site da licitante deverá ser seguro (https).
- Os relatórios/dados de rastreamento localização deverá ser armazenados por no mínimo 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- As imagens capturadas pelo modulo inteligente de monitoramento veicular por câmeras deveram ser armazenadas em nuvens no mínimo 10 dias a contar da assinatura do contrato. (dados de transmissão, internet, chip 4g desta solução, será por conta da contratante).
- O sistema Web deverá ser ter registro /autorização da ANATEL.
- O licitante deverá disponibilizar licenças de uso de Software respeitando o que dispõe as leis de proteção a propriedade intelectual de programas de computadores leis 9.609/1998 e 9.610/1998.
- A licitante deverá possuir data center próprio em segurança RAID 6, com redundância de link de internet, redundância de energia via gerador e acesso controlado com monitoramento por câmera, devido a necessidade da alta disponibilidade dos serviços e segurança de dados.
- Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados.
- Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.



CENTRAL DE SUPORTE TECNICO E OPERACIONAL

- Central de suporte técnico com atendimento 24hs por dia 7 dias da semana 365 dias por ano, com um número de 0800, sem custos na ligação, com atuação única e exclusiva em orientação a utilização da utilização do sistema, aplicativos e abertura de chamados para manutenção técnica presencial mediante agendamento.
- O atendimento remoto via telefone, whatsapp, chat ou e-mail devem ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a partir do acionamento a central.
- As manutenções corretivas devem ser executadas no máximo em até 48hs após abertura do chamado na central, mediante a geração da ordem de serviço.
- Central de suporte deverá ser composta por funcionários altamente capacitados com os horários compatíveis, não podendo ser terceirizados.
- Deverá possuir chat para tirar dúvidas, abertura de chamados, no qual deverá possuir opção no APP.

TREINAMENTOS, RECICLAGEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- A contratada deverá ministrar treinamento presencial de no mínimo 48hs afim de implementação do sistema de monitoramento com treinamento prático, teórico e tirar dúvidas.
- A contratada deverá gerar os certificados de treinamentos do sistema para todos os participantes.
- A contratada deverá efetuar operação assistida com disponibilidade de pelo menos 1 funcionário capacitado a operar o sistema durante 5 (cinco) dias em horário comercial.

DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MINIMO OS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS ABAIXO

- Relatório de km rodado por motorista-condutor/operador.
- Relatório de tempo de condução por motorista/operador.
- Relatório de excesso de velocidade por motorista/operador.
- Relatório com o resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo, maquinas e ativos.
- Relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo/Ativos, Data Inicial e Final ou Período predefinido, de consumo de combustível.
- Relatórios de velocidade.
- Relatórios de KM percorrido.
- Relatórios entrada e saída de área restrita.
- Relatórios permanência em ponto de referência.
- Relatórios de manutenções.
- Relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem.
- Relatório de tempo de inatividade (tempo parado) do ativo (gerando dados para gestor da frota sobre o tempo de ociosidade do ativo).
- Relatório com as passagens dos veículos pelas câmeras LPR, constando horário, dados do veículo tais como: placa, modelo e qual câmera ele passou, sendo que essas informações serão geradas pelo gestor dentro do sistema de Gestão de ativos.
- Relatório de deslocamento com foto capturada pela LPR constando entrada e saída do veículo no estacionamento principal.

DOCUMENTAÇÃO TECNICA, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

- Os documentos abaixo deverão ser apresentados somente pelo LICITANTE VENCEDOR, junto com os documentos de habilitação:
- Certificado da ANATEL dos seguintes equipamentos com tecnologia 4G:
 - a) Dispositivo de rastreamento e monitoramento.
 - b) dispositivo de identificação e leitor de motorista via RFID.
- Registro/autorização da ANATEL do sistema em nome da empresa licitante demonstrando propriedade do sistema ou contrato de compra ou Autorização do fornecedor(proprietário) do sistema para utilização.



- Certificado de Eletricista automotiva com instalação de acessórios de pelo menos 1 funcionário CLT ou mediante contratos, dentre outros
- Certificado de NR 10-eletricidade de pelo menos 1 funcionário CLT, contrato ou outro.
- Certificado de curso de instalação /ou configuração de câmera/rastreador.

INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES SISTEMA WEB E APLICATIVOS IOS E ANDROID

- O sistema web deverá permitir integração com os demais softwares e sistemas corporativos utilizados pela Prefeitura.
- Sistema deverá comportar integração com sistema de câmeras da prefeitura, onde a integração gere relatório dos veículos quando passar por uma câmera LPR, mostrando placa, dados do veículo e foto, no qual deverá exibir no sistema de rastreamento, para o gestor de frotas saber movimentação e passagens dos veículos cadastrados no sistema de rastreamento.
- A contratante poderá solicitar até 5 customizações previamente definidas do aplicativo mobile IOS e Android desde que tecnicamente viável, sem inclusão de novo hardware.
- A contratante poderá solicitar desenvolvimento de até 10 Relatórios personalizados.

CADASTROS SISTEMA WEB DE GESTÃO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS.

- O sistema web deverá permitir cadastros dos ativos contendo as seguintes informações:
 - Tipo.
 - Início de uso.
 - Aquisição.
 - Estado atual.
 - Previsão de troca.
 - Modelo.
 - Marca.
 - Setor ou departamento alocado.
 - Servidor responsável.
 - Próprio ou locado.
 - Valor de mercado.
 - Ano de fabricação.
 - Vida útil do bem.
- O sistema deverá possuir opção de cadastrar fornecedores/prestadores como:

- A) Mecânica
- B) Auto elétrica
- C) Posto de combustível
- D) Autopeças.

Com no mínimo as seguintes informações:

- Razão social.
- CNPJ.
- Endereço.
- Telefone.
- Responsável.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS A QUE SE REQUER:

- Dispositivo de Localização e Rastreamento
- Veículos utilitários, Ambulâncias e Motos sem acessórios.
- Tamanho (CxLxA em cm) 9,5 x 6,0 x 2,3.
- Bateria Backup 3.7V, Li-ion 220 mAh.
- IP6.
- Entradas 2 (1 pode ser ignição).
- Saídas 1.
- Acelerômetro.
- Detect.



- Jammer.
- Antifurto (Porta/Ignição)
- Atualização de Firmware via OTA.
- Armazenamento de Memória 10.000. 11.Cercas Circulares Até 255. 12.Cercas Poligonais Até 30.
- Configuração PC+GPRS+SMS.
- Comunicação TCP/UDP.
- Led para Status do GPS e Comunicação.
- Configuração.
- Descarregamento Memória (LIFO, FIFO) FIFO. 17.Envio de Posição por Ângulo/Distância.
- Análise de Motorista (DPA).
- Tensão de Alimentação DC 8 ~ 33 V.
- Consumo Típico 40 ~ 50 mAh.
- Consumo Deep Sleep.

1.4.2 Da garantia:

- A empresa deve garantir que o **material/serviço** atenda às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- A empresa deve garantir que o **material/serviço** fornecido tenha condições adequadas de uso.
- A empresa deve comprometer-se a entregar o **material/serviço** dentro do prazo estipulado no contrato.
- A empresa deve garantir que as características do **material/serviço** correspondam às especificações especificadas no contrato.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente o **material/serviço** que seja entregue com defeito ou que não atenda às especificações.
- Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o **material/serviço** fornecido atenda a critérios específicos de sustentabilidade, entre outros.

1.4.3 PROVA DE CONCEITO

1.4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

1.4.3.2. A Prova de Conceito será o momento em onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU), e consistirá em:

1.4.3.3. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência;

1.4.3.4. A prova de conceito será realizada de forma presencial e será aberta aos demais participantes;

1.4.3.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

1.4.3.6. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no Termo de Referência;

1.4.3.7. As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, fazer constar um pronunciamento ao final, que será constado em ata;

1.4.4.8. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Não fora encontrado o código do item da tabela 1.1 do CATSERV, através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização do item, conforme, **catálogo eletrônico de padronização**.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 O item do objeto dessa licitação é composto por serviços divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da contratação/fornecimento desse objeto, tendo em vista que, se trata de fornecimento de **material/serviço**, que serão feitos de acordo com a demanda e necessidade da secretaria.

1.6.2 A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento do **material/serviço** no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e demais informações pertinentes.



1.6.3 O **material/serviço** deverá ser entregue conforme a descrição da tabela, com a quantidade do item estipulado na planilha **1.1**, entregando dessa forma o **material/serviço, sem avarias e em bom estado**, e pronto para ser utilizado pelos funcionários da Secretaria de Saúde.

1.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.7.5.1 Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantidades que demonstrem similaridade aos itens do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, comprovando experiência na disponibilização por licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**. Esta solicitação se insere dentro do compromisso da Saúde pública municipal em garantir a segurança, regularidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, promovendo a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.2 A contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento da frota de veículos da saúde está fundamentada na importância de uma gestão mais eficaz, com o intuito de reduzir despesas e racionalizar o uso da frota do Poder Público Municipal. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades diárias dos servidores da Secretaria de Saúde de Cachoeira, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, assim como outras circunstâncias que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

2.3 Argumenta-se, ainda, que o objeto em questão permitirá o alcance de melhor controle de segurança e custos dentro do conceito de convergência de monitoramento/localização, ampliando, assim, a produtividade, a eficiência, a economicidade e, principalmente, a fiscalização das frotas dos veículos da Secretaria de Saúde do município.

2.4 Com a instalação do sistema de monitoramento conseguiremos gerenciar e controlar a utilização dos veículos de propriedade do Poder Municipal de Cachoeira, garantindo o máximo de segurança, permitindo a identificação de cada veículo, a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ monitoramento de rotas, será possível a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado, permitindo a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido, será possível também ter acesso a extração da quilometragem (odômetro) absoluta do veículo.

2.5 A contratação desses serviços, se faz imprescindível para garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários à segurança e proteção aos veículos pertencentes ao poder municipal. Sem a contratação destes serviços, os veículos se tornam vulneráveis e suscetíveis a todo perigo importuno e futuro, a contratação do objeto não apenas protege a frota de veículos, mas também contribui para a redução dos índices negativos referente a utilização dos mesmos.

2.6 Desta forma a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução objeto deste Estudo é a escolha de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, que se dará através de deflagração de procedimento licitatório **POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, adquirindo a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

3.2 A empresa vencedora deverá atender às especificações técnicas do **material/serviço**, seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.3 A contratação da empresa visa assegurar a qualidade, conformidade e eficiência dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde a contribuir com a gestão pública cidade. O objetivo final da contratação é necessário para



oferecer um atendimento à população de qualidade, fazendo com que os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol de beneficiar todos os municípios da Cidade de Cachoeira – BA.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Serviço da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO)**, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Cachoeira - Ba.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2024, conforme relatório a seguir:

4.3 CONSULTA AO PAINEL DE PREÇOS

Ao fazer prioritariamente, pesquisas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Painel de Preços, foram encontrados itens iguais e similares aos pretendidos para levantar os preços referenciais e balizar os valores estimados.

4.5 DOS ANEXOS

4.5.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

5. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

5.1 O parcelamento de execução se aplica para este objeto, tendo em vista que, se trata de fornecimento de **serviço**, a ser realizado, conforme, a demanda de veículos a terem a instalação do sistema, de acordo com a necessidades da secretaria solicitante.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **se aplica** a esta contratação devido aos valores orçados, que **são menores do que** o valor estabelecido no Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que é igual ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1. O prazo de entrega do serviço será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento.

9.2 O item será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será de forma mensal, mediante emissão de Nota Fiscal ao setor competente subsequente a prestação do serviço.

11.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 dias, mediante a entrega do material/serviço, a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

11.7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

11.7.1 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/serviços efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

11.7.2 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços efetivamente entregues.

- a) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- b) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- c) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- d) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- e) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
- f) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- g) Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.



- h) As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
 - i) É de inteira responsabilidade informar ao Contratantes, suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.
 - j) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
 - k) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 11.7.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 11.7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 11.7.5 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 11.7.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado em edital.
- 12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;
- 12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **PREGÃO ELETRÔNICO**
- 12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os serviços a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.



15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o serviço da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos alimentos, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico**.

Órgão/Unidade:	03.01/05.01/08.01/09.01
Projeto/Atividade:	2013/2024/2053/2047/2061/2062
Elemento de Despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	1500/1540/1600/1660

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - Ba - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do serviço do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;



II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Cachoeira - Ba – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR
Secretaria Municipal de Saúde	Antônio dos Santos de Oliveira Junior

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretária de Saúde.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato a **Sra. Tereza Cristina Oliveira da Silva**, devidamente, nomeado pelo **Decreto nº 021/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Cachoeira - Ba - Bahia, 05 de novembro de 2025.

EDELZUITA BARBOSA DOS SANTOS LIRA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;

- a) *Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*
- b) *Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.*
- c) *As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os*



Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

- d) *Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;*
 - e) *Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;*
 - f) *Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se*
 - g) *substituídos por cópias autenticadas;*
 - h) *O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.*
- 1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da sessão;
- 1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.1.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO)**.
- 1.5.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.
 - b) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.
- 1.5.1.3 Fazer menção obrigatória ao serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO)**.
- c) Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.
 - d) A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da



Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui serviço desta licitação: Aquisição de **SERVIÇO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
E-mail: XXXXX
Horário de Funcionamento: 08h às 14h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº xxx/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº **13.828.397/0001-56**, doravante denominada, apenas, **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ana Nery, 27, CEP 44.300-00, Cachoeira - BA, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Eliana Gonzaga de Jesus.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada, apenas, **CONTRATADA**, com sede/ filial (endereço completo), neste ato representado por (Representante Legal), inscrito no CPF nº (XXXX), E-mail e ou telefone: XXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 1.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.cachoeira.ba.gov.br/site/diariooficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 1.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº respectivo, como também as normas do **Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025**.
- 1.4. Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **Processo Administrativo nº 287/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025**, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:
 - a) o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
 - b) a proposta da Contratada e;
 - c) a Homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. Constitui serviço deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (POR CÂMERA, GPS E MICROFONE INTERNO) DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES/LOCADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada.

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Para empenho de despesa o valor global do contrato previsto será de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos não sendo o contratante obrigado a realizar o pagamento do valor global previsto sem o seu efetivo fornecimento.
 - 3.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários
- veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:



Prefeitura Municipal de Cachoeira -Ba

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

Fontes:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante

6.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da Contratada qual seja:

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, tudo de acordo com a Ordem de Serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.1. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior da medição dos serviços;

6.3.2. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição dos serviços.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu serviço obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

6.3.4. Quando o serviço não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.3.5. Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.3.5.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.3.5.2. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.7. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de serviços e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

6.3.8. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.3.9. É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

6.4. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao serviço do contrato, sob pena de não pagamento.



- 6.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.8. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.9. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços do serviço dessa licitação são compostos por serviços divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses serviços.
- 7.2. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 12 meses, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 7.3. **2 A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.**
- 7.4. Os serviços devem ser entregues devidamente embalados, com as quantidades de cada item estipuladas na planilha entregando dessa forma os alimentos, devidamente embalados, isento de sujidades, para prevenir possíveis avarias e contaminações.
- 7.5. O item será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O item será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 7.9. O recebimento será feito por servidor designado.

7.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a). AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS:

O serviço fornecido deve conter as seguintes informações de identificação:

- Dados de identificação do serviço.
- Marca do fabricante.
- Dados de fabricação.

I - FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

- O sistema web de gerenciamento e monitoramento deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Acompanhamento de Velocidade.
- Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e



avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real.

- Disponibilizar histórico de movimentação da frota.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Disponibilizar e permitir acesso ilimitado ao sistema com usuário e senhas.
- Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista).
- Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva).
- Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Permitir logs do sistema por usuários.
- Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

A) Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada.

B) Veículo em local proibido.

C) Veículo em horários não permitidos.

D) Controle do tempo de permanência.

E) Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).

- Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail.
- Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilometro ou horimetro.
- Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos).
- Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP.

II - FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS: SOLUÇÃO HÍBRIDA PARA IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- Modulo de gestão de ativos híbrido com bateria e placa fotovoltaica integrada com as seguintes autonomias: Híbrido bateria de no mínimo 30(trinta) dias e Híbrido fotovoltaica ilimitada desde que possua raio solares equivalente, para utilização em Ativos, implementos, maquinas e reboques.
- Controle e acompanhamento de Velocidade.
- Cerca Virtual (áreas onde o ativo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, ligado/em funcionamento em movimento, desligado, velocidade, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, localização no mapa em tempo real.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único implemento ou maquina selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os implementos, maquina simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Permitir a personalização dos implementos e maquinas (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:

A) ultrapasse uma velocidade pré-determinada.



- B) horários não permitidos.
- C) Controle do tempo de permanência.
- D) Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).

- Controle Vida útil do ativo com evento predefinido (informativo sobre troca/venda/leilão).
- Cadastro de ativos locados e período início e fim da locação com evento personalizado quando estiver próximo ao fim. (via e-mail e SMS).
- Geração de OS para envio para manutenção com previsão de retorno.
- Gerar alerta quando a data de previsão retorno da manutenção estiver chegando ao fim.
- Geração de OS de baixa de ativo (perda, roubo, venda, leilão, sinistro, seguro).
- Geração Check-List de manutenções (ter opção do que será verificado e checado) exemplo: Pneus, Óleo, bateria, correia dentada, filtro do óleo, etc...
- Cronograma periódico de manutenção/troca de pneus/óleo, correia dentada, filtro do óleo, bateria etc. ter opção de emitir, com base nos dados cadastros e inseridos no sistema pelo gestor com as manutenções programadas.

FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE IOS E ANDROID PARA CONTROLE DE ATIVOS: VEÍCULOS E IMPLEMENTOS.

- Função esqueci minha senha.
- Leito de QR CODE onde exibe informações motorista.
 - a) Nome.
 - b) CPF.
 - c) CNH.
 - d) Categoria da CNH.
 - e) Vencimento da CNH.
- Menu.
- Opção Suporte Técnico que direciona para ligação ao suporte técnico 24 horas.
- Chat com suporte técnico.
- Perfil, onde exibe informações sobre o usuário logado, como Nome da Empresa e Nome do Usuário; opção de inserir foto de perfil ou utilizar a câmera.
- Informações sobre o aplicativo, como versão e outras informações técnicas.
- Leitor de QR CODE para identificação dos cartões RFID onde:
- Exibe as informações básicas do motorista como Nome, CPF, CNH, Categoria da CNH, vencimento da CNH.
- Caso não tenha motorista cadastrado com aquele cartão, será possível cadastra-lo pelo próprio aplicativo.
- Mapa de frota, onde exibe todos os veículos próximo a sua localização, com visualização de mapa e imagem satélite.
- Botão Sair, para encerrar a sessão do usuário.
Tela Inicial com opção de busca com filtros Marca, Modelo ou Placa.
- Indicação por cor sobre o status de ignição dos veículos da lista.
- Lista de veículos com informações Básicas.

- A) Placa.
- B) Endereço por extenso.
- C) Data e hora da última comunicação.
- D) Nome do motorista.
- E) Status da ignição.
- F) Velocidade.
- G) Foto do veículo.

- Botão para Últimos Registros.
- Botão para Visualização no Mapa.
- Opção de atualizar a tela ao deslizar o dedo na tela.



- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo.
- Botão últimos registros.
- Opção de escolher período de data.
- Lista de eventos do veículo com informações:

- A) Período data
- B) Status ignição
- C) Endereço por extenso
- D) Nome Motorista
- E) Hodômetro
- F) Velocidade
- G) Horímetro
- H) Voltagem bateria
- I) Temperatura

- Botão para Visualização no Mapa.
- Visualização no mapa a localização do veículo com informações mínimas de:

- A) Placa
- B) Modelo
- C) Endereço por Extenso

- Opção de alterar visualização do mapa para Satélite.
- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo.
- Opção de adicionar foto do veículo ou utilizar a câmera.
- Exibe informações sobre o veículo selecionado:

- A) Data
- B) hora
- C) Endereço da última comunicação.

- Status do veículo com:

- A) Status da Ignição
- B) Velocidade
- C) Hodômetro
- D) Horímetro
- E) Nome do motorista

- Botão para ativar Bloqueio remoto.
- Botão para monitorar caso veículo acione a ignição; via notificação via Push.
- Botão para monitorar movimentação indevida do veículo em local determinado, cerca virtual – via Notificação via Push.
- Teclado virtual via Smartphone com possibilidade de jornada de trabalho virtual e chat online entre motorista e central.
- O aplicativo de controle de mensagens do teclado virtual deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura.
- O sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO E LOGISTICA DE ATIVOS: VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- Criação de rotas predeterminadas.
- Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.



- Deverá ser possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores, no qual será controlado horímetro do implemento.
- Para uma melhor logística deverá ser possível cadastrar viagens a serem executadas pela Prefeitura, podendo vincular o veículo, implemento, maquinas, motorista, itinerário, realizando o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.
- O sistema deverá fazer a gestão de multas e autuações de veículos de forma automatizada gerando a cada 30 dias um extrato com todos os veículos no qual será enviado via e-mail automaticamente ou consultado via acesso a plataforma de gestão de ativos.
- O sistema poderá possuir integração com as câmeras LPR para realizar a identificação das placas quando realizar a entrada em determinado local como: pátios, estacionamentos ou garagem. Sempre que o veículo sair ou entrar do local aonde estará instalada 1 (uma) câmera LPR deverá tirar uma foto automaticamente do veículo mostrando por foto as condições que ele chegou ou saiu anexado automaticamente no sistema em relatório de deslocamento.
- Sempre que o veículo sair ou chegar ao local desejado, deverá ser tirado uma foto e anexo no relatório de deslocamentos dos veículos comprovando a jornada realizada pelo mesmo.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, IDENTIFICAÇÃO MOTORISTA-CONDUTOR DE ATIVOS: VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, maquina deverão possuir o leitor instalado.
- Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID.
- O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.
- Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.
- Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
- Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.
- Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por DRIVEID.
- Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão.
- Jornada de trabalho virtual do motorista.

FUNCIONALIDADES DO MODULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MAQUINAS E REBOQUES.

- O módulo de abastecimento deverá ter objetivo de controle de liberação, consumo de combustível.
- Deverá possuir o modulo de abastecimento para os postos de gasolina visualizarem as liberações das requisições feitas pelo o gestor.
- O sistema deverá gerar requisições virtuais com opção de selecionar, veículo, ou maquinas, placa, tipo de combustível e quantidade de litros liberados.
- O sistema somente poderá gerar nova requisição após a requisição anterior tenha sido baixada(utilizada).
- Possibilidade de acompanhar a média de consumo por veículo, maquinas e motoristas.
- Possibilidade de liberação de requisição virtual por posto de combustível ou bomba.
- Possibilidade de obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos.
- Voucher virtual – Liberação de combustível via sistema, com informações de Cliente, Placa, Litros, Valor, Token, Cupom Fiscal, Posto.
- Cadastrado com liberação do voucher apenas quando o veículo estiver no posto cadastrado, utilizando localização do dispositivo de rastreamento e monitoramento instalado no ativo.

FUNCIONALIDADES DO MODULO INTELIGENTE DE MONITORAMENTO VEICULAR POR CÂMERAS.

- Visualização da imagem em tempo real, por meio de aplicativo IOS / Android e sistema Web.
- Buscar de imagens por período predeterminado e horário.



- O sistema deverá possuir os recursos de gerenciamento, gravação e armazenamento de vídeos e imagens, além de possibilitar a visualização em simultâneo de no mínimo trinta dispositivos diferentes a visualização de uma mesma câmera ou gravação, via softwares desenvolvidos para desktop, dispositivos moveis com sistema Android e iOS.
- Slider de gravação com a funcionalidade de avançar e retroceder o vídeo selecionado para visualização.
- Opção de fullscreen habilitada na tela de reprodução de vídeos.
- Realização do ajuste de velocidade de reprodução para os valores de 0.5x, 0.75x, Normal, 1.25x, 1.5x, 1.75x, 2x.
- Opção em vídeo componente com a possibilidade da realização do download do vídeo em reprodução.
- Opção em vídeo componente para ativar e desativar a reprodução do áudio embarcado nas câmeras quando as mesmas possuírem o recurso de áudio e estiverem habilitadas via sistema para gravação.
- Opção em vídeo componente para a realização da operação de reinício da reprodução da gravação atual.
- Possibilidade de realização de cadastro de chamados, consulta de chamados e finalização de chamados de atendimento.
- Recurso de log da realização de operações dentro do sistema web, mobile e desktop.
- Recurso de visualização de câmeras em formato de mosaico;
- Recurso deverá possuir no mínimo uma câmera e no máximo 16 câmeras (levando em conta que a quantidade de câmeras sendo visualizadas no mosaico selecionado dependerá exclusivamente dos recursos de hardware do computador ou telefone móvel)
- Sistema deverá possuir as funcionalidades a seguir: Cadastro de usuário, Alteração de usuários, Criação de Grupos de permissão, Definição de tempo de armazenamento por câmera no limite cadastrado.
- Cadastro/Alteração de Alertas de Movimento, veicular.
- Visualização de câmeras em formato mosaico
- Visualização de Eventos, caso a câmera possua o recurso.
- Visualização de gravações armazenada
- Tela de downloads requisitados
- Tela de chamados realizados
- Relatórios de log
- Relatórios de alertas
- Relatórios de chamados

SEGURANÇA DO SISTEMA WEB E DATACENTER

- O sistema Web e Web site da licitante deverá ser seguro (https).
- Os relatórios/dados de rastreamento localização deverá ser armazenados por no mínimo 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- As imagens capturadas pelo modulo inteligente de monitoramento veicular por câmeras deveram ser armazenadas em nuvens no mínimo 10 dias a contar da assinatura do contrato. (dados de transmissão, internet, chip 4g desta solução, será por conta da contratante).
- O sistema Web deverá ser ter registro /autorização da ANATEL.
- O licitante deverá disponibilizar licenças de uso de Software respeitando o que dispõe as leis de proteção a propriedade intelectual de programas de computadores leis 9.609/1998 e 9.610/1998.
- A licitante deverá possuir data center próprio em segurança RAID 6, com redundância de link de internet, redundância de energia via gerador e acesso controlado com monitoramento por câmera, devido a necessidade da alta disponibilidade dos serviços e segurança de dados.
- Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados.
- Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.

CENTRAL DE SUPORTE TECNICO E OPERACIONAL

- Central de suporte técnico com atendimento 24hs por dia 7 dias da semana 365 dias por ano, com um número de 0800, sem custos na ligação, com atuação única e exclusiva em orientação a utilização da utilização do sistema, aplicativos e abertura de chamados para manutenção técnica presencial mediante agendamento.



- O atendimento remoto via telefone, whatsapp, chat ou e-mail devem ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a partir do acionamento a central.
- As manutenções corretivas devem ser executadas no máximo em até 48hs após abertura do chamado na central, mediante a geração da ordem de serviço.
- Central de suporte deverá ser composta por funcionários altamente capacitados com os horários compatíveis, não podendo ser terceirizados.
- Deverá possuir chat para tirar dúvidas, abertura de chamados, no qual deverá possuir opção no APP.

TREINAMENTOS, RECICLAGEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- A contratada deverá ministrar treinamento presencial de no mínimo 48hs afim de implementação do sistema de monitoramento com treinamento prático, teórico e tirar dúvidas.
- A contratada deverá gerar os certificados de treinamentos do sistema para todos os participantes.
- A contratada deverá efetuar operação assistida com disponibilidade de pelo menos 1 funcionário capacitado a operar o sistema durante 5 (cinco) dias em horário comercial.

DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MINIMO OS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS ABAIXO

- Relatório de km rodado por motorista-condutor/operador.
- Relatório de tempo de condução por motorista/operador.
- Relatório de excesso de velocidade por motorista/operador.
- Relatório com o resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo, maquinas e ativos.
- Relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo/Ativos, Data Inicial e Final ou Período predefinido, de consumo de combustível.
- Relatórios de velocidade.
- Relatórios de KM percorrido.
- Relatórios entrada e saída de área restrita.
- Relatórios permanência em ponto de referência.
- Relatórios de manutenções.
- Relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem.
- Relatório de tempo de inatividade (tempo parado) do ativo (gerando dados para gestor da frota sobre o tempo de ociosidade do ativo).
- Relatório com as passagens dos veículos pelas câmeras LPR, constando horário, dados do veículo tais como: placa, modelo e qual câmera ele passou, sendo que essas informações serão geradas pelo gestor dentro do sistema de Gestão de ativos.
- Relatório de deslocamento com foto capturada pela LPR constando entrada e saída do veículo no estacionamento principal.

INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES SISTEMA WEB E APLICATIVOS IOS E ANDROID

- O sistema web deverá permitir integração com os demais softwares e sistemas corporativos utilizados pela Prefeitura.
- Sistema deverá comportar integração com sistema de câmeras da prefeitura, onde a integração gere relatório dos veículos quando passar por uma câmera LPR, mostrando placa, dados do veículo e foto, no qual deverá exibir no sistema de rastreamento, para o gestor de frotas saber movimentação e passagens dos veículos cadastrados no sistema de rastreamento.
- A contratante poderá solicitar até 5 customizações previamente definidas do aplicativo mobile IOS e Android desde que tecnicamente viável, sem inclusão de novo hardware.
- A contratante poderá solicitar desenvolvimento de até 10 Relatórios personalizados.

CADASTROS SISTEMA WEB DE GESTÃO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS.

- O sistema web deverá permitir cadastros dos ativos contendo as seguintes informações:
 - Tipo.
 - Início de uso.



- Aquisição.
- Estado atual.
- Previsão de troca.
- Modelo.
- Marca.
- Setor ou departamento alocado.
- Servidor responsável.
- Próprio ou locado.
- Valor de mercado.
- Ano de fabricação.
- Vida útil do bem.
- O sistema deverá possuir opção de cadastrar fornecedores/prestadores como:

- A) Mecânica
- B) Auto elétrica
- C) Posto de combustível
- D) Autopeças.

Com no mínimo as seguintes informações:

- Razão social.
- CNPJ.
- Endereço.
- Telefone.
- Responsável.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS A QUE SE REQUER:

- Dispositivo de Localização e Rastreamento
- Veículos utilitários, Ambulâncias e Motos sem acessórios.
- Tamanho (CxLxA em cm) 9,5 x 6,0 x 2,3.
- Bateria Backup 3.7V, Li-ion 220 mAh.
- IP6.
- Entradas 2 (1 pode ser ignição).
- Saídas 1.
- Acelerômetro.
- Detect.
- Jammer.
- Antifurto (Porta/Ignição)
- Atualização de Firmware via OTA.
- Armazenamento de Memória 10.000. 11.Cercas Circulares Até 255. 12.Cercas Poligonais Até 30.
- Configuração PC+GPRS+SMS.
- Comunicação TCP/UDP.
- Led para Status do GPS e Comunicação.
- Configuração.
- Descarregamento Memória (LIFO, FIFO) FIFO. 17.Envio de Posição por Ângulo/Distância.
- Análise de Motorista (DPA).
- Tensão de Alimentação DC 8 ~ 33 V.
- Consumo Típico 40 ~ 50 mAh.
- Consumo Deep Sleep.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. Normas e certificações: se os serviços a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.



- 8.1.2. Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o serviço da licitação.
- 8.1.3. Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição do(s) veículo, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.
- 8.1.4. Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.
- 8.1.4.1. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E REAJUSTE

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração
- 9.3. O presente contrato não poderá ser serviço de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.
- 9.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de serviços ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 9.5. Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 9.5.1. Quando necessário realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.
- 9.6. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
- 9.8. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.
- 9.9. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.10. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.10.1. Unilateralmente pela Administração:
- 9.10.2. quando houver modificação do serviço para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o serviço da contratação.
- 9.10.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.11. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o serviço da contratação.
- 9.12. **A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**
- 9.12.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 9.12.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços ou execução do serviço;



- 9.12.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.13.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 9.14.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 9.15.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 9.16.** alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- 9.17.** empenho de dotações orçamentárias.
- 9.18.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
- 9.19.** Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.
- 9.19.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.19.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.20.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.21.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.22.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela fiscal de contrato: **Sr. Thallison da Silva dos Santos**, devidamente, nomeado pela **Decreto nº 102/2025**
- 10.6.1.** fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.6.1.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.6.1.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.6.1.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 10.6.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.6.1.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.6.1.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.6.1.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.6.1.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.7.** A gestão do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.8.** A CONTRATADA **se obriga a:**
- 10.8.1.** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.8.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.8.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 10.8.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.8.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.8.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao serviço da licitação, exceto quando houver:
- 10.8.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



- 10.8.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.8.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 11.1.1.** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 11.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao serviço da licitação, exceto quando houver:
- 11.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 12.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4.** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.6.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 12.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.9.** ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



- 12.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

- 13.1.** Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:

- 13.1.1.** ADVERTÊNCIA por escrito;
- 13.1.2.** MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 13.1.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço sem motivo justificado;

- 13.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

- 13.1.5.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

- 13.2.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 14.1* e seus respectivos subserviços:

- a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;
- c) perda dos direitos de representação do artista;
- d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;
- e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação;
- f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do serviço.

- 13.2.1.** Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

- 13.2.2.** Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- 13.2.3.** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal –



DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

- 13.2.4.** O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.
- 13.2.5.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3.** As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.
- 13.3.1.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.
- 13.4.** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.7.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de CACHOEIRA - BA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 14.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 14.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - 14.1.4.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.2.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.
- 14.3.** A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
 - 14.3.1.** falir ou dissolver-se;
 - 14.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
 - 14.3.3.** entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
 - 14.3.4.** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
 - 14.3.5.** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - 14.3.6.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - 14.3.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.4.** Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.5.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3.** indenizações e multas.
- 14.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
 - 14.6.1.** a devolução da garantia, se houver;
 - 14.6.2.** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - 14.6.3.** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - 14.6.4.** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 14.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do serviço efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que



será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

- 14.8.** A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.9.** O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.
- 14.10.** A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1.** O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 15.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 15.3.** Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 15.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 15.5.** a Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 15.6.** a Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 15.7.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 15.8.** O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do serviço deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.10.** a Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.11.** Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 15.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 15.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 15.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 15.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.



15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão serviço de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

16.3. A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cachoeira – Ba, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.

CACHOEIRA - BA - Bahia, xx de julho de 2025.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante Legal
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA
CNPJ 13.828.397/0001-56
Eliana Gonzaga de Jesus
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão serviço de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRA - BA

Att.: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Assinatura Licitante/Carimbo



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRA - BA
Att.: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA – BA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRA – BA-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Anexo XII
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE SERVIÇO